

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região**

PREGÃO n° 017/2010

Regida pela Lei n° 10.520/2002 e
Decreto n° 3.555/2000

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Aquisição, instalação e assistência técnica de microfones de mesas, microfones sem fio de mão, para o uso em diversas unidades deste Egrégio Tribunal, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.
Data:	20/05/2010 às 9h
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia- GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.
<p style="text-align: center;">RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: http://www.trt18.jus.br Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610</p>	

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 017/2010

NOME:	_____		
ENDEREÇO:	_____		
CIDADE:	_____	ESTADO:	_____
TELEFONE:	_____	FAX:	_____
E-MAIL:	_____		
PESSOA PARA CONTATO:	_____		
CELULAR:	_____		
Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br , cópia do Edital do PREGÃO N° 017/2010.			
Local/data:	_____	, _____	de _____ 2010.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e Vossa Senhoria, solicito o preenchimento do recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 017/2010**Processo n° 1836/2009****Tipo: MENOR PREÇO****Data: 20/05/2010****Horário: 9h****Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO****O PREGOEIRO DESTES TRIBUNAL,**

designado pela Portaria TRT da 18ª DG n° 19/2010, de 25 de fevereiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE.

1 OBJETO

1.1 Aquisição, instalação e assistência técnica de microfones de mesas, microfones sem fio de mão, para o uso em diversas unidades deste Egrégio, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MICROFONE DE MESA, COM CÁPSULA E CONDENSADOR; ALTA	UNIDADE	13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	DIRETIVIDADE E SENSIBILIDADE; ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER DE 9~52 VOLTS DC OU 3 VOLTS DC COM 2 PILHAS TAMANHO AA; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100 HZ A 15000 HZ; SENSIBILIDADE -38 DB A + OU - 3 DB; CABO COM 6 METROS E PLUGUE XLR PARA P-10; IMPEDÂNCIA DE 200 OMHS A + OU - 1 HKZ; SAÍDA XLR.		
2	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MICROFONE SEM FIO UHF DE MÃO; SISTEMA DE FAIXA DE TRABALHO DE 100 METROS (328 PÉS); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO DE + OU - 2 DB; MÍNIMO DE 45 HZ E MÁXIMO DE 15 KHZ; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL, REFERÊNCIA + OU - 33 KHZ DE DESVIO, 1 KHZ DE TOM 0,5%; TÍPICA FAIXA DINÂMICA >100 DB, PONDERAÇÃO A; FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -18°C (0°F) A +50°C (+122°F).	UNIDADE	1
3	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MICROFONE SEM FIO DE MÃO UHF; MODELO BETA; CÁPSULA SM58; TRANSMISSOR DE MÃO HAND HELD COM 72 FREQUÊNCIAS; CHEGANDO ATÉ 960 COM GRUPOS DIFERENTES COM CÁPSULA SM58; COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50 HZ - 15 KHZ; VISOR LCD COM INDICADOR DE CARGA DE BATERIA; BATERIA RECARREGÁVEL; CANAIS GRUPOS E CHAVE MULTI; RECEPTOR SLX 4	UNIDADE	2

1.2 A assistência técnica será efetuada por convocação deste Tribunal e em caso de necessidade de troca de peças observar-se-à o item 12.2 do Anexo I.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo V deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, **separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1**, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos,

na forma do Anexo IV deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem àquela condição.

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

4 FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 017/2010
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO
Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 017/2010
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas, ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-

mail);

4.2.3 Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial de quem tem poderes, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Preço unitário de cada item e global da proposta expressos em valores numéricos da moeda corrente nacional, incluído a instalação e assistência técnica, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QTD X PREÇO UNITÁRIO)
1	13	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MICROFONE DE MESA, COM CÁPSULA E CONDENSADOR; ALTA DIRETIVIDADE E SENSIBILIDADE; ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER DE 9~52 VOLTS DC OU 3 VOLTS DC COM 2 PILHAS TAMANHO AA; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100 HZ A 15000 HZ; SENSIBILIDADE -38 DB A + OU - 3 DB; CABO COM 6 METROS E PLUGUE XLR PARA P-10; IMPEDÂNCIA DE 200 OMHS A + OU - 1 HKZ; SAÍDA XLR, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	R\$	R\$
2	1	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MICROFONE SEM FIO	R\$	R\$

		UHF DE MÃO; SISTEMA DE FAIXA DE TRABALHO DE 100 METROS (328 PÉS); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO DE + OU - 2 DB; MÍNIMO DE 45 HZ E MÁXIMO DE 15 KHZ; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL, REFERÊNCIA + OU - 33 KHZ DE DESVIO, 1 KHZ DE TOM 0,5%; TÍPICA FAIXA DINÂMICA >100 DB, PONDERAÇÃO A; FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -18°C (0°F) A +50°C (+122°F), COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.		
3	2	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MICROFONE SEM FIO DE MÃO UHF; MODELO BETA; CÁPSULA SM58; TRANSMISSOR DE MÃO HAND HELD COM 72 FREQUÊNCIAS; CHEGANDO ATÉ 960 COM GRUPOS DIFERENTES COM CÁPSULA SM58; COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50 HZ - 15 KHZ; VISOR LCD COM INDICADOR DE CARGA DE BATERIA; BATERIA RECARREGÁVEL; CANAIS GRUPOS E CHAVE MULTI; RECEPTOR SLX 4, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

4.2.5 Prazo máximo para a entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, observando o disposto nos itens 4 e 8 do Anexo I. Caso as propostas omitam o prazo de entrega, esse será entendido como sendo o aqui estipulado.

4.3 A Contratada deverá oferecer garantia dos produtos pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo. Caso as propostas omitam esse prazo de garantia, esse será entendido como o aqui estipulado.

4.4 Para a assistência técnica, será considerado o início do atendimento a partir da chegada do técnico ao local onde está o equipamento, que não poderá exceder a 02 (duas) horas da comunicação do defeito feita por este Tribunal, caso constatado pela empresa a ser contratada, será contado de imediato. Caso as propostas omitam esse prazo para atendimento, esse será entendido como o aqui estipulado

4.5 O término do reparo, com a disponibilização do equipamento para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a 6 (seis) horas do início do atendimento. Caso as propostas omitam esse prazo de garantia, esse será entendido como o aqui estipulado

4.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.7 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.10 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.11 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.12 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 Não será admitida, no momento da sessão, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1, a complementação de documentação que esteja indicada como vencida no SICAF, devendo, em caso de irregularidade no SICAF, o licitante atender a "condição 03" indicada no subitem 5.1.4.

5.1.2.2 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.3 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar, para fins de habilitação, as seguintes documentações

5.1.3.1 declaração de que não possuem em seu

quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.1.3.2 Atestado de qualificação técnica que comprove que o licitante desempenho atividades pertinentes e compatíveis com o objeto que se pretende contratar.

5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a:

e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

e.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

e.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do

licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

i) Atestado de qualificação técnica que comprove que o licitante desempenha atividades pertinentes e compatíveis com o objeto que se pretende contratar.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.3.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 5.1.4, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço global**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances

verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o pregoeiro decidirá, na ocasião, mediante sorteio, para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

9.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

9.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do equipamento, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

9.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.5 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

9.6 Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

9.7 Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo

fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

9.8 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 449052.

9.9 Para efeito da emissão de nota fiscal, a inscrição do CNPJ do TRT é o seguinte: **02.395.868/0001-63**.

9.10 A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas sobre a impugnação interposta.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 11.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis no horário de 8 a 18 horas.

11.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT 18ª Região, por intermédio do pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

12.1.1 Não celebrar o contrato;

12.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

12.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 Não mantiver a proposta;

12.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 Fizer declaração falsa; e

12.1.9 Cometer fraude fiscal.

12.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso a contratada deixe de entregar os equipamentos ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou a retirar a nota de empenho, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor global da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

12.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12.2 e seus subitens.

12.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

12.5 No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo

critério, rescindir o contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da assinatura do contrato até o vencimento das garantias contratuais.

14 DO REAJUSTE

14.1 Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

15 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação do contrato, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de três dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

15.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 15.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em

qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

16.3 Na licitação por preço global, o desconto obtido na sessão será distribuído igualmente entre todos os itens.

16.4 A Seção de Manutenção e Recuperação da Diretoria de Serviços Gerais atuará como gestora do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007 devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

16.5 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.6 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

16.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

16.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste TRT-18ª Região, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelo telefone 062-3901.3611, e do TELEFONE/FAX 062-3901.3610, em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

16.9.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas

pelo Núcleo de Licitação.

16.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

16.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 07 (sete) páginas;

16.10.2 ANEXO II - Minuta de contrato, com 14 (quatorze) páginas;

16.10.3 ANEXO III - Declaração Referente a Emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;

16.10.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

16.10.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página; e

16.10.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

16.11 O presente Edital é composto de 50 (cinquenta) páginas.

Goiânia, 30 de abril de 2010.

GIL CÉSAR COSTA DE PAULA
Pregoeiro

PREGÃO Nº 017/2010**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. APRESENTAÇÃO**

1.1 O presente termo tem por finalidade aquisição, instalação e assistência técnica de microfones de mesas, microfones sem fio de mão, para o uso em diversas unidades deste Egrégio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição destes equipamentos, atende as necessidades técnicas das Varas do Trabalho de Goiânia, da Escola Judicial e da Divisão de Comunicação Social. Solicitações propostas pelo Setor de Manutenção e Recuperação, Escola Judicial e Divisão de Comunicação Social. O presente termo tem a finalidade de viabilizar a contratação em tela.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MICROFONE DE MESA, COM CÁPSULA E CONDENSADOR; ALTA DIRETIVIDADE E SENSIBILIDADE; ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER DE 9~52 VOLTS DC OU 3 VOLTS DC COM 2 PILHAS TAMANHO AA; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100 HZ A 15000 HZ; SENSIBILIDADE -38 DB A + OU - 3 DB; CABO COM 6 METROS E PLUGUE XLR PARA P-10;	UNIDADE	13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	IMPEDÂNCIA DE 200 OMHS A + OU - 1 HKZ; SAÍDA XLR.		
2	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MICROFONE SEM FIO UHF DE MÃO; SISTEMA DE FAIXA DE TRABALHO DE 100 METROS (328 PÉS); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO DE + OU - 2 DB; MÍNIMO DE 45 HZ E MÁXIMO DE 15 KHZ; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL, REFERÊNCIA + OU - 33 KHZ DE DESVIO, 1 KHZ DE TOM 0,5%; TÍPICA FAIXA DINÂMICA >100 DB, PONDERAÇÃO A; FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -18°C (0°F) A +50°C (+122°F).	UNIDADE	1
3	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MICROFONE SEM FIO DE MÃO UHF; MODELO BETA; CÁPSULA SM58; TRANSMISSOR DE MÃO HAND HELD COM 72 FREQUÊNCIAS; CHEGANDO ATÉ 960 COM GRUPOS DIFERENTES COM CÁPSULA SM58; COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50 HZ - 15 KHZ; VISOR LCD COM INDICADOR DE CARGA DE BATERIA; BATERIA RECARREGÁVEL; CANAIS GRUPOS E CHAVE MULTI; RECEPTOR SLX 4	UNIDADE	2

4. Da Forma de Fornecimento:

a) Os equipamentos, objeto desta contratação, deverão conter em seus rótulos ou embalagens, quando for o caso, selos de aprovação técnica do INMETRO, as demais exigências legais;

b) O adjudicatário deverá entregar os equipamentos embalados adequadamente, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, no endereço constante no item 8, na Seção de Manutenção e Recuperação/Diretoria de Serviços Gerais deste Tribunal, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis. Posteriormente, os equipamentos deverão ser instalados nas unidades respectivas, e finalizada a entrega após conferência técnica do funcionamento dos mesmos;

c) a empresa a ser contratada procederá a entrega técnica, ou seja, os equipamentos deverão ser instalados nos seus locais de funcionamento, devidamente testados e

funcionando dentro das especificações determinadas;

d) a entrega será integral dos equipamentos conforme determinados nas respectivas notas de empenho;

e) a nota fiscal dos materiais será encaminhada, para pagamento, após a total execução da instalação e testes gerais de funcionamento dos equipamentos em tela;

f) a Administração poderá exigir da empresa a ser contratada a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais que componham todo o equipamento, inclusive através de notas fiscais dos fornecedores; e

g) a empresa contratada deverá assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados no item seguinte.

5. Dos Prazos

5.1 Os equipamentos, objetos deste contrato, serão entregues nos locais determinados, instalados e funcionando dentro do padrão estabelecido, sem qualquer ônus para este Tribunal;

5.2 O prazo de entrega, a contar da assinatura do contrato, não excederá a 15 (quinze) dias úteis.

5.3 Os equipamentos deverão corresponder aos modelos especificados, constantes no item 3.

6. Da Qualificação Técnica

6.1 É exigência de apresentação, em razão da natureza e especificidade do objeto em tela, de documentação que comprove a capacidade ou qualificação técnica e operacional do interessado para adequadamente prestar o serviço de instalação e testes gerais de funcionamento dos equipamentos. A comprovação ocorrerá por meio de atestados de que o licitante desempenhou atividades pertinentes e compatíveis com o objeto que se pretende contratar.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A assistência técnica será efetuada por convocação deste Tribunal e em caso de necessidade de troca de peças observar-se-à o item 12.2 deste Termo de Referência.

7.2 A assistência técnica será efetuada toda vez que solicitada por esse Tribunal, e seu custo estará integrado ao valor global da proposta da empresa.

7.3 Para a assistência técnica, será considerado o início do atendimento a partir da chegada do técnico ao local onde está

o material, que não poderá exceder a 02 (duas) horas da comunicação do defeito feita por este Tribunal, caso constatado pela empresa a ser contratada, será contado de imediato.

7.4 O término do reparo, com a disponibilização do equipamento para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a 6 (seis) horas do início do atendimento.

8. Do Local e Condições de Entrega e Execução

8.1 Os equipamentos serão entregues no Edifício da Nova Sede, sub-solo, na Seção de Manutenção de Recuperação da Diretoria de Serviços Gerais, na Avenida T-1 esquina com T-52, Lotes 1 a 3, 23 e 24, quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia-Goiás.

8.2 Após a conferência dos equipamentos pelo gestor do contrato, este acompanhará os técnicos da contratada para instalação nos seguintes locais: item 1, 13 microfones na 1ª a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia; o item 2, o microfone será de uso da Escola Judicial e o seu uso será nos auditórios do Edifício Sede e o item 3, os dois microfones serão de uso da Divisão de Comunicação Social, entretanto suas instalações e testes deverão ocorrer também nos auditórios do Edifício Sede, deste Egrégio.

9. Das Obrigações do Contratante

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

c) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

e) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da

CONTRATADA durante a entrega, procedimentos de instalação e testes gerais;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

g) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

10. Das Obrigações da Contratada

a) Executar a entrega, montagem, testes gerais dos equipamentos em tela, mediante prévia emissão de nota de empenho, podendo ser acompanhados e fiscalizados por representantes do Tribunal .

b) Caso seja necessária a remoção de algum equipamento, parte do sistema de som, onde serão montados os microfones, essa deverá ser feita por conta da Contratada, com registros de saída e entrada assinados pelos servidores responsáveis;

c) No possível retorno, os materiais deverão ser entregues no local onde foram retirados, sem ônus para o Contratante, devendo ser observados os controles de entrada e saída dos materiais;

d) Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

e) Fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos de entreta, montagem e testes gerais;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo no procedimento de entrega, montagem e testes gerais, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o TRT da 18ª Região;

h) Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão

Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, no Setor de Contas a Pagar;

i) Manter um escritório de representação em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, nesta Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

k) Comprometer-se a não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

l) Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

m) Exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás e uniformes;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho durante a entrega, montagem e testes gerais dos equipamentos, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

o) Considerar que a ação da fiscalização do Tribunal não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

p) Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

q) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de montagem e testes gerais dos equipamentos que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

r) Submeter ao Tribunal a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, a Diretoria de Serviços Gerais, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços;

s) Englobar, na entrega, montagem e testes gerais dos equipamentos, tanto os serviços quanto as peças necessárias à sua perfeita execução.

11 - Do Recebimento dos Equipamentos

11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido pela DSG/Seção de Manutenção e Recuperação, devidamente conferidos os materiais em tela, acompanhados da nota de empenho e das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas por esta unidade.

12 - Da Garantia na Contratação

12.1 A empresa a ser contratada ofertará garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os materiais em tela, para as peças, componentes, partes de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante, devendo constar em etiqueta afixada no equipamento/aparelho, juntamente com a data de seu recebimento;

12.2 Durante a garantia, a empresa a ser contratada deverá substituir sem ônus para o contratante todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

13. Da fiscalização

13.1 O fiscal do contrato a ser celebrado será o Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação da Diretoria de Serviços Gerais. Cujas atribuições serão, além daquelas descritas no item 9:

a) determinar à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto, e;

b) anotar e enquadrar eventuais infrações constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

13.2 O contato com o gestor do contrato será feita através de:

telefone/fax: 62-39013366

e-mail: dsg.manutencao@trt18.jus.br

endereço: Avenida T-1 esquina com T-52, lotes 1 a 3, 23 e 24, quadra T-22, Setor Bueno, CEP 74210-025, Goiânia-Go. (Sub-solo do Edifício da Nova Sede).

14 - Vigência do Contrato

14.0 termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência a partir da assinatura do contrato até o vencimento da garantia contratual.

PREGÃO N° 017/2010
ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO,
INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA DE MICROFONES, QUE
ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 106/09, e, de outro lado, a empresa, sediada na....., inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade n°e do CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 1836/2009, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão n° 017/2010", bem como pelas

cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição, instalação e assistência técnica de microfones de mesas, microfones sem fio de mão, para o uso em diversas unidades deste Tribunal, conforme especificações contidas do Anexo I do Edital "Pregão nº 017/2010", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MICROFONE DE MESA, COM CÁPSULA E CONDENSADOR; ALTA DIRETIVIDADE E SENSIBILIDADE; ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER DE 9~52 VOLTS DC OU 3 VOLTS DC COM 2 PILHAS TAMANHO AA; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100 HZ A 15000 HZ; SENSIBILIDADE -38 DB A + OU - 3 DB; CABO COM 6 METROS E PLUGUE XLR PARA P-10; IMPEDÂNCIA DE 200 OMHS A + OU - 1 HKZ; SAÍDA XLR.	UNIDADE	13
2	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MICROFONE SEM FIO UHF DE MÃO; SISTEMA DE FAIXA DE TRABALHO DE 100 METROS (328 PÉS); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO DE + OU - 2 DB; MÍNIMO DE 45 HZ E MÁXIMO DE 15 KHZ; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL, REFERÊNCIA + OU - 33 KHZ DE DESVIO, 1 KHZ DE TOM 0,5%; TÍPICA FAIXA DINÂMICA >100 DB, PONDERAÇÃO A; FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -18°C (0°F) A +50°C (+122°F).	UNIDADE	1
3	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MICROFONE SEM FIO DE MÃO UHF; MODELO BETA; CÁPSULA SM58; TRANSMISSOR DE MÃO HAND HELD COM 72 FREQUÊNCIAS; CHEGANDO ATÉ 960 COM GRUPOS DIFERENTES COM CÁPSULA SM58; COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50 HZ - 15 KHZ; VISOR LCD COM INDICADOR DE CARGA DE BATERIA; BATERIA RECARREGÁVEL; CANAIS GRUPOS E CHAVE MULTI; RECEPTOR SLX 4	UNIDADE	2

Parágrafo único. A assistência técnica será efetuada por convocação deste Tribunal e em caso de

necessidade de troca de peças observar-se-à o parágrafo único da cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1836/2009-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, recebeu o número 017/2010, do tipo menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação do CONTRATANTE (DSG), e-mail - dsq.manutencao@trt18.jus.br, fone: (62)3901-3366, atuará como gestor deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo

que justifique tal medida;

g) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante a entrega, procedimentos de instalação e testes gerais;

h) determinar à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento deste contrato;

i) anotar e enquadrar eventuais infrações constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico; e

j) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar os materiais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato;

b) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de montagem e testes gerais dos equipamentos que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

c) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos de entrega, montagem e testes gerais;

d) submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, a Diretoria de Serviços Gerais, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços;

e) encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical dos materiais e equipamentos;

f) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

g) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás e uniformes;

h) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

i) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério deste Tribunal, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo no procedimento de entrega, montagem e testes gerais, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

k) executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas;

l) substituir o material que for objeto de conserto três vezes no mesmo mês por outro de iguais características;

m) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

n) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiverem sujeita;

o) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar deste Tribunal;

p) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho durante a entrega, montagem e testes gerais dos equipamentos, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

q) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

r) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

s) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

u) manter um escritório de representação em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, nesta Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido pela DSG/Seção de Manutenção e Recuperação deste Tribunal, devidamente conferidos e atestadas por esta unidade.

§ 1º A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos embalados adequadamente, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, no Edifício da Nova Sede, sub-solo, na Seção de Manutenção de Recuperação da Diretoria de Serviços Gerais, na Avenida T-1 esquina com T-52, Lotes 1 a 3, 23 e 24, quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia-Goiás, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis. Posteriormente, os equipamentos deverão ser instalados nas unidades respectivas, e finalizada a entrega após conferência técnica do funcionamento dos mesmos.

§ 2º Após a conferência dos equipamentos pelo gestor do contrato, este acompanhará os técnicos da contratada para instalação nos seguintes locais: item 1, 13 microfones na 1ª a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia; o item 2, o microfone será de uso da Escola Judicial e o seu uso será nos auditórios do Edifício Sede e o item 3, os dois microfones serão de uso da Divisão de Comunicação Social, entretanto suas instalações

e testes deverão ocorrer também nos auditórios do Edifício Sede, deste Tribunal.

§ 3º A CONTRATADA procederá a entrega técnica, ou seja, os equipamentos deverão ser instalados nos seus locais de funcionamento, devidamente testados e funcionando dentro das especificações determinadas.

§ 4º Os equipamentos, objeto desta contratação, deverão conter em seus rótulos ou embalagens, quando for o caso, selos de aprovação técnica do INMETRO, e demais exigências legais.

§ 5º A entrega dos equipamentos será integral conforme determinados nas respectivas notas de empenho e a nota fiscal dos materiais será encaminhada, para pagamento, após a total execução da instalação e testes gerais de funcionamento dos equipamentos em tela.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá ofertar garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses para os materiais contratados, para as peças, componentes, partes de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante, devendo constar em etiqueta afixada no equipamento/aparelho, juntamente com a data de seu recebimento.

Parágrafo único. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá substituir sem ônus para o contratante todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão 017/2010" e/ou por este contrato ou a suas finalidades, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer os reparos necessários ao perfeito estado de funcionamento dos materiais, mediante manutenção corretiva, sempre que solicitada, e será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre às 8 horas e às 18 horas, com observância dos seguintes requisitos:

- reparar ou substituir peças que acusem

defeito de fabricação ou funcionamento;

- manter assistência técnica, às partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

§ 1º O início do atendimento, hora da chegada do técnico ao local onde está o MATERIAL, não poderá ultrapassar o prazo de duas horas, contado a partir da comunicação do defeito feito pelo CONTRATANTE; caso constatado pela CONTRATADA, será contado de imediato. O término do reparo, com a disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento, não poderá ultrapassar o prazo de seis horas, contado a partir do início do atendimento.

§ 2º A comunicação do defeito será feita por via telefônica, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

§ 3º As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

§ 4º O CONTRATANTE, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais que componham todo o equipamento, inclusive através de notas fiscais dos fornecedores.

§ 5º Caso seja necessária a remoção de algum equipamento, parte do sistema de som, onde serão montados os microfones, esta deverá ser feita por conta da Contratada, com registros de saída e entrada assinados pelos servidores responsáveis, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas incidentes. No retorno, os materiais deverão ser entregues no local onde foram retirados, sem ônus para o Contratante, devendo ser observados, também, os controles de entrada e saída dos materiais.

§ 6º A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados

necessários para a utilização/operação dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário de cada item e global do contrato, incluído a instalação e assistência técnica, é fixado conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QTDADE X PREÇO UNITÁRIO)
1	13	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MICROFONE DE MESA, COM CÁPSULA E CONDENSADOR; ALTA DIRETIVIDADE E SENSIBILIDADE; ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER DE 9~52 VOLTS DC OU 3 VOLTS DC COM 2 PILHAS TAMANHO AA; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100 HZ A 15000 HZ; SENSIBILIDADE -38 DB A + OU - 3 DB; CABO COM 6 METROS E PLUGUE XLR PARA P-10; IMPEDÂNCIA DE 200 OMHS A + OU - 1 HKZ; SAÍDA XLR, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	R\$	R\$
2	1	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MICROFONE SEM FIO UHF DE MÃO; SISTEMA DE FAIXA DE TRABALHO DE 100 METROS (328 PÉS); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO DE + OU - 2 DB; MÍNIMO DE 45 HZ E MÁXIMO DE 15 KHZ; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL, REFERÊNCIA + OU - 33 KHZ DE DESVIO, 1 KHZ DE TOM 0,5%; TÍPICA FAIXA DINÂMICA >100 DB, PONDERAÇÃO A; FAIXA DETEMPERATURA DE	R\$	R\$

		OPERAÇÃO DE -18°C (0°F) A +50°C (+122°F), COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.		
3	2	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MICROFONE SEM FIO DE MÃO UHF; MODELO BETA; CÁPSULA SM58; TRANSMISSOR DE MÃO HAND HELD COM 72 FREQUÊNCIAS; CHEGANDO ATÉ 960 COM GRUPOS DIFERENTES COM CÁPSULA SM58; COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50 HZ - 15 KHZ; VISOR LCD COM INDICADOR DE CARGA DE BATERIA; BATERIA RECARREGÁVEL; CANAIS GRUPOS E CHAVE MULTI; RECEPTOR SLX 4, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil, acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "o", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-

63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada anteriormente, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 4490.52, nota de empenhonº 2010NE00....., de, no

valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; e
- f) cometer fraude fiscal;

14.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a CONTRATADA deixe de entregar os equipamentos ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item 14.2* e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as

justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 4º No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

§ 5º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

PREGÃO N° 017/2010**ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR
DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF
n° _____, DECLARA, para fins do disposto
no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,
em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2010.

Representante Legal

PREGÃO N° 017/2010**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto
no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2010.

Representante Legal

PREGÃO N° 017/2010**ANEXO IV
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecida na
Rua _____, inscrita
no CNPJ n° _____, DECLARA que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme
prescreve o inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17
de julho de 2002, referente ao **PREGÃO N° 017/2010**, estando
ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

*DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
na referida Lei.*

() *SIM*

() *NÃO*

Goiânia, ____ de _____ de 2010.

Representante Legal

PREGÃO N° 017/2010**ANEXO IV
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

NOME: _____	
ENDEREÇO: _____	
CIDADE: _____	ESTADO: _____
TELEFONE: _____	FAX: _____
E-MAIL: _____	
PESSOA PARA CONTATO: _____	
CELULAR: _____	
Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br , cópia do Edital do PREGÃO N° 017/2010.	
Local/data: _____, ____ de _____ 2010.	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e Vossa Senhoria, solicito o preenchimento do recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 017/2010**ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 017/2010 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga